



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                                                        |                  |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | Proposição:<br><b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792, de 26 de Julho de 2017</b> |                  |         |
| Autor:<br><br><b>DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO – PV/ES</b><br>Deputado / Senador: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                        | Nº do Prontuário |         |
| ( ) Supressiva    ( ) Substitutiva    ( X ) Modificativa    ( ) Aditiva    ( ) Substitutiva Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                                                                        |                  |         |
| Artigo: 5º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Parágrafo: | Inciso:                                                                | Alínea:          | Página: |
| <b>Texto: Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º da MP 792/2017:</b><br><br>Art. 5º Na hipótese de novo ingresso na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Medida Provisória, não poderá ser reutilizado para <b>adesão a novo processo de PDV no âmbito do mesmo regime previdenciário</b> , ou para a concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico, <b>observado o art. 23 desta Medida Provisória</b> .                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                                                        |                  |         |
| <b>Justificação</b><br><br>Esta emenda busca melhorar a redação do caput do art. 5º, pois o propósito desse artigo é que um optante deste PDV não venha a entrar novamente no serviço público federal e posteriormente solicitar novo PDV considerando o tempo sobre o qual já foi indenizado.<br><br>Assim, apresento esta emenda para tornar mais claro o objetivo do dispositivo eliminando o risco de futuras confusões que sua redação ambígua pode vir a gerar, como por exemplo, a possibilidade de entender que esse artigo pretende impedir a contagem do tempo indenizado no PDV para o cálculo de uma futura aposentadoria.<br><br>Desse modo, peço o apoio dos meus nobres pares a esta emenda que busca eliminar a dúvida neste ponto do texto da MP 792, garantindo assim segurança jurídica a esse processo. |            |                                                                        |                  |         |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                                                        |                  |         |

